



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB



1. Descrição da Necessidade da Contratação - Inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa manutenção de Playground Praça Jiro Morimoto, para realizar a manutenção de equipamentos de recreação. A manutenção regular de órgão públicos é fundamental para garantir a eficiência dos serviços prestados à população, a segurança das instalações e a preservação do patrimônio público.

1.2 A manutenção de Playground Praça Jiro Morimoto, visa atender à demanda crescente por manutenção corretiva e preventiva das estruturas e equipamentos, essenciais para a segurança e o funcionamento do local. A manutenção torna-se imprescindível devido à obsolescência dos equipamentos, que já não atendem adequadamente às necessidades da população, além do aumento na demanda por reparos e substituições de peças.

1.3. Os materiais a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a: troca de 5 escorregadores medindo 2,00x0,50x0,05M cada, em madeira de angelim, troca de 04 escadas medindo 2,00x0,60x0,02M cada, em madeira camaru, troca do assoalho de 01 casa panorâmica, medindo 2,5x1,40M em madeira de camaru, troca das tábuas da passarela inteira de 01 casa panorâmica, medindo 2,00x0,67M, Paulistinha 6 unidades, concerto 3 gangorras, troca do assento do balanço 6 unidades, troca de viga do balanço 1 unidade e Realizar o Lixamento e Pintura de toda área, pintura de todas as peças do Playground. Esses itens são indispensáveis para manter a eficiência e a segurança dos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento dos prédios públicos e a segurança dos servidores e usuários.

1.4 A quantidade de materiais foi calculada com base em levantamentos realizados pelas equipes de manutenção, considerando o histórico de consumo, a necessidade de substituição de componentes defeituosos e o planejamento de futuras manutenções preventivas. A contratação será realizada conforme as especificações técnicas que assegurem a qualidade e durabilidade dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes.

2. Alinhamento Estratégico

2.1. A manutenção de Playground Praça Jiro Morimoto está diretamente vinculada ao objetivo estratégico da instituição de assegurar a continuidade e a eficiência das operações administrativas e dos serviços públicos essenciais. A compra visa garantir a manutenção adequada das instalações elétricas, permitindo que as atividades diárias sejam realizadas de maneira segura e ininterrupta.

2.2 A manutenção adequada do playground da Praça Jiro Morimoto é essencial para garantir a continuidade e segurança das atividades de lazer oferecidas à população. A preservação e conservação das instalações são fundamentais para o funcionamento adequado do espaço, que atende a uma demanda crescente de crianças e famílias. Dessa forma, a realização de reparos, substituição de peças e melhorias no playground contribui para a continuidade da oferta de um ambiente seguro e funcional, promovendo o bem-estar dos usuários e a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB



3. Requisitos da Contratação

3.1. O serviço a ser adquirido têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos **Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecento e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos). da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência da Contratação de empresa especializada em Manutenção de Playground da Praça Jiro Morimoto será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do Contrato o emissão da NOTA DE EMPENHO.

3.5. O prazo máximo aceitável de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias corridos **(imediato)**, conforme à ser solicitado pela à Secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos – semurb/Alto Alegre dos Parecis-RO, contados do recebimento da nota de empenho.

4. Estimativas das Quantidades - Art. 40 da lei nº 14.133/2021

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os DFD- Documento de Formalização de Demanda da Secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos – semurb/Alto Alegre dos Parecis-RO.

4.2. Portanto, a quantidade estimada para a manutenção de Playground da Praça Jiro Morimoto é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, proporcionando uma reserva de serviços adequada às demandas previstas. A contratação visa assegurar a disponibilidade de recursos necessários para atender às necessidades de deslocamento de forma planejada, eficiente e econômica, conforme o disposto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado - Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021- (Art. 44 Lei nº 14.133/2021)





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB



5.1. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

- . Adesão a Ata de Registro de Preços
- . Participar de licitação de outros órgãos
- . **Dispensas de licitação (opção aqui desejada)**
- . Instaurar procedimentos de licitações (Pregão)

5.2. Primeiramente, a existência de dispensa de licitação, de anos anteriores, abordando contratações semelhantes aos aqui definidos corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado.

5.4. O levantamento de mercado, fundamentado no Inciso V do § 1º do art. 18 e no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, justifica a contratação de empresa especializada em Manutenção de Playground da Praça Jiro Morimoto- Assim, a escolha da empresa contratada será embasada em critérios técnicos e econômicos sólidos, conforme estabelecido na legislação vigente.

6. Estimativa do Valor - Inciso VI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/2021 - art. 34 da Lei 14.133/2021.

6.1. Os valores utilizados como referencial para estimativa de preços foram determinados após análise dos preços praticados em contratações anteriores.

Art. 23 II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2 O valor da contratação está estimado em **R\$ 41.908,33 (quarenta e um mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).**

5 escorregadores medindo 2,00x0,50x0,05M cada, em madeira de angelim;
04 escadas medindo 2,00x0,60x0,02M cada, em madeira camaru;
troca do assoalho de 01 casa panorâmica, medindo 2,5x1,40M em madeira de camaru;
troca das tábuas da passarela inteira de 01 casa panorâmica, medindo 2,00x0,67M, Paulistinha 6 unidades
concerto 3 gangorras;
troca do assento do balanço 6 unidades;
troca viga do balanço 1 unidade





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB



Realizar o Lixamento e Pintura de toda área;
--

Realizar a pintura de todas as peças do Playground
--

7. Descrição da Solução - Inciso VI do § 1º do art.18 da Lei nº 14.133/2021

7.1. A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para atender a uma necessidade específica da administração pública, seja na aquisição de bens ou na prestação de serviços, com o objetivo de alcançar os melhores resultados em termos de qualidade, eficiência e economicidade.

7.2. A solução proposta, fundamentada no Inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar uma contratação eficiente, econômica e alinhada às melhores práticas de mercado, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais.

8. Parcelamento da Contratação - Inciso VIII do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021 - §§ 2º e 3º do art. 40 da NLCC.

A contratação dos serviços demandados não será parcelada, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução, em decorrência da quantidade a ser contratada.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos - Inciso IX do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021

9.1. A contratação busca alcançar resultados significativos para a administração pública e a população, pautados pela economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

9.2. A contratação assegurará a prestação eficiente e econômica dos serviços, alinhada às necessidades da administração pública.

9.3. Espera-se eficiência e agilidade na prestação de serviços, redução de custos operacionais e uma gestão centralizada e controlada dos gastos, assegurando conformidade com as políticas internas.

9.4. A contratação deve garantir total transparência e conformidade legal, com relatórios detalhados e informações acessíveis para auditoria e controle.

9.5. A realização desses serviços por uma empresa especializada permitirá não apenas a resolução de problemas imediatos, mas também contribuirá para a melhoria contínua da infraestrutura pública, alinhando-se com as metas de segurança, eficiência e sustentabilidade do município. O resultado final será um ambiente urbano mais seguro, eficiente e preparado para atender às demandas da população.

9.6. O demonstrativo de resultados, conforme o Inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, define metas e indicadores para avaliar a eficácia da contratação, garantindo eficiência, economia e transparência.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB



10. Providências - Inciso X do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021

10.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias ao contrato, tais como:

- a) elaboração de minutado edital (se for o caso);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato (se for o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica (se for o caso);
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados (se for o caso);
- g) publicação e divulgação do edital e anexos (se for o caso);
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato/Empenho.

A Secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos – semurb indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Impactos Ambientais - Inciso XII do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021

12.1 Impactos Ambientais

Os materiais mencionados no escopo do serviço incluem madeiras de angelim e camaru, que são espécies frequentemente utilizadas na construção civil e em áreas de lazer devido à durabilidade e resistência a pragas. No entanto, a extração de madeira pode causar desmatamento, redução da biodiversidade e impactos sociais em comunidades tradicionais, caso não seja realizada de forma sustentável.

Além disso, a revitalização de espaços públicos como esse contribui para a qualidade de vida da comunidade, oferecendo áreas de lazer seguras e agradáveis para as famílias.

13. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unidade: SEMURB
UASG: 02.06.00





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB



1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesta a necessidade de contratação dos seguintes itens, para atender à demanda da SEMURB no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, fundamentando-se no art. 72, da lei 14.133/2021:

a) **Contratação de uma empresa especializada** para Manutenção de Playground da Praça Jiro Morimoto.

2. No intuito de que seja apresentado, DFD-documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Evelyn Karoline Da Silva Cruz – (Secretaria Municipal de Esporte, cultura e turismo);

II. Adilson Rosa – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

III. Ademilson Moreira Alencar – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Francisco Aparecido Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matrícula Nº 2679

14. Posicionamento Conclusivo - Inciso XIII do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021

14.1. A equipe de planejamento foi designada para assegurar a viabilidade e alinhamento da contratação aos objetivos da administração pública, garantindo eficiência, redução de custos e qualidade do serviço.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB



14.2. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Francisco Aparecido Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matrícula Nº 2679

Ademilson Moreira Alencar
Direto de Departamento II
Matricula nº2268





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADEMILSON MOREIRA ALENCAR**, CPF: 855.58*. **2-*4 em **17/02/2025 16:46:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1694.4846.0064.H052.7416**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO APARECIDO MOTA - SECRETARIO**, CPF: 289.55*. **2-*0 em **17/02/2025 16:45:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1623.3445.217K.7716.7613**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.555.E58** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ**, CPF: 039.46*. **2-*1 , em **17/02/2025 - 10:31:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1018.7631.8088.W51E.0738

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

